



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 035/98.

Data: 31 de agosto de 1998.

Súmula: Autoriza a negociação do IPTU/98 da Colonizadora Sinop.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber terrenos em pagamento da dívida de IPTU do ano de 1998, da Colonizadora Sinop S.A.

Parágrafo Único - A dívida da Colonizadora para com o Município é no valor de R\$ 12.564,86 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), atualizado até o dia 15 de agosto de 1998.

Artigo 2º - Os terrenos recebidos destinar-se-ão à implantação do Programa Horta Comunitária, Lavoura Comunitária, Viveiro Comunitário e outros Projetos de interesse público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 31 de agosto de 1998.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**